



## **PARECER N° 03/2018 COMDEMA**

Referência: Projeto de Lei N°14.469/2017, de autoria do Vereador Flávio Mantovani, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento remoto de atividades potencialmente poluidoras no Município de Maringá.

Solicitante: Câmara Municipal de Maringá

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Maringá – COMDEMA, foi consultado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei 14.469/2017 que Cria no âmbito municipal a obrigatoriedade de monitoramento remoto de atividades potencialmente poluidoras no Município de Maringá. Este conselho reuniu sua câmara técnica de Legislação que discutiu e recomendou as alterações no projeto de lei abaixo que foi na sequência aprovado na Plenária deste conselho na sua 2ª reunião Extraordinária no dia 14/03/2018.

Sugerimos que a instalação das câmeras ocorra após aprovação de projeto pelo órgão licenciador competente. Ainda, sugerimos que deve constar na lei que as gravações deverão ser armazenadas adequadamente por seis meses para fins de fiscalização ambiental. Não recomendamos a disponibilização das imagens em tempo real na internet, mas sim quando solicitado pelo órgão fiscalizador competente.

Sugerimos melhorar a redação do parágrafo único do Art. 1º para que as atividades industriais que não possuem em seu processo produtivo a geração de efluentes líquidos, poluições atmosféricas ou sistemas de tratamentos de resíduos e efluentes poderão se enquadrar nesta legislação mediante avaliação técnica do órgão licenciador competente.

A comprovação será atestada na fiscalização do cumprimento das condicionantes da licença ambiental.

Recomendamos a conversão dos valores de multas pelo correspondente a Unidade Padrão Fiscal do estado do Paraná.

Solucionar a incongruência do Art. 5º e 6º verificando se a presente lei precisará de regulamentação por decreto ou entrará em vigor na data da publicação.



Recomendamos a definição da destinação dos recursos derivados das multas, e sugerimos a destinação ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA, se legalmente possível.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Maringá (PR), 14 de março de 2018.

A handwritten signature in black ink, reading "Lilianny Ripke Gaspar".

---

Lilianny Ripke Gaspar  
Presidente do COMDEMA